



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075  
Altamira - Pará

**Projeto de Lei nº 198, de 20 de setembro de 2023.**

**Dispõe sobre o pagamento, por meio eletrônico, das tarifas atinentes ao serviço de transporte de cargas e passageiros para a Região do Assurini e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Altamira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O pagamento das tarifas referentes ao serviço prestado pela concessionária responsável pelo transporte de cargas e passageiros para a Região do Assurini, neste município, poderá ser feito através de meio eletrônico, na modalidade pix, assim como através de cartão de débito e/ou crédito.

**Art. 2º** Nos pagamentos realizados por meio de cartão de débito ou crédito fica autorizado o acréscimo de custos operacionais e administrativos ao valor principal da cobrança, de modo a não causar perda na arrecadação por parte da concessionária do serviço de transporte de cargas e passageiros.

**Art. 3º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara, aos 20 de setembro de 2023.

  
Silvano Fortunato da Silva  
Presidente da Câmara  
Municipal de Altamira

**Silvano Fortunato da Silva**  
**Vereador**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
Protocolo nº Projeto 198-23  
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA  
Destinatário \_\_\_\_\_  
Dia 20.09.23 às 10:00 horas  
P. de Aguiar  
Funcionário